



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 206/2025 - São Paulo, terça-feira, 04 de novembro de 2025

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

Portaria SORO-DUAR Nº 160, DE 22 DE outubro DE 2025.

A COORDENADORA ADMINISTRATIVA da 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SOROCABA, Juíza Federal Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, da Resolução CJF nº 70, de 26 de agosto de 2009, e da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIAL da 10ª Subseção de Sorocaba/SP, no período de recesso forense de 20/12/2025 a 06/01/2026, com as respectivas Varas, como segue:

Data	Juiz	Vara
20/12/2025	Dr. Luís Antônio Zanluca	1ª – JEF
21/12/2025	Dr. Luís Antônio Zanluca	soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
22/12/2025	Dr. Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	
23/12/2025	Dr. Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	1ª Sorocaba
24/12/2025	Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza	soroca-se01-vara01@trf3.jus.br
25/12/2025	Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza	
26/12/2025	Dr. Adson Jean Mendes Lavor	2ª JEF Sorocaba
27/12/2025	Dr. Adson Jean Mendes Lavor	soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
28/12/2025	Dr. Marcos Alves Tavares	
29/12/2025	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar	3ª Sorocaba
30/12/2025	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar	soroca-se03-vara03@trf3.jus.br
31/12/2025	Dra. Renata Cristina Pereira	
01/01/2026	Dra. Renata Cristina Pereira	3ª JEF Sorocaba
02/01/2026	Dra. Valdiane Kess Soares dos Santos	soroca-sejf-

		jef@trf3.jus.br
03/01/2026	Dra. Carolina Castro Costa	
04/01/2026	Dra. Carolina Castro Costa	4ª Sorocaba
05/01/2026	Dra. Margarete M.S.M. Sacristan	soroca-se04-vara04@trf3.jus.br
06/01/2026	Dra. Margarete M.S.M. Sacristan	

Art. 2º - O PLANTÃO JUDICIAL realizar-se-á no FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, localizado na **AVENIDA ANTÔNIO CARLOS COMITRE, 295 – Campolim – Sorocaba – SP**, telefones de plantão **(15) 3414-7770** e **(15) 9-9121-9223**.

Art. 3º - O Plantão Judicial destina-se exclusivamente ao EXAME DAS MATÉRIAS constantes no artigo 1º da Resolução CNJ nº 71/2009, nos termos dele delimitados (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/63>).

Art. 4º - O Plantão Judicial Ordinário e o Plantão Judicial de Recesso Judiciário observam as delimitações constantes nos arts. 392, 441 e seguintes do Provimento CRJF3ª nº 1/2020 (<https://encurtador.com.br/Hdlnz>), assim como as delimitações aqui constantes.

Art. 5º - A magistrada ou o magistrado, assim como as varas constantes da presente escala, são responsáveis pelo Plantão Judicial respectivo nos dias em que são designados.

Art. 6º - A CESSÃO ou TROCA dos dias de plantão de responsabilidade da(o) magistrada(o) ocorrerá, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de correio eletrônico conjunto para a Divisão de Apoio Regional desta subseção (soroca-duar@trf3.jus.br).

§ 1º - Em caso de IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO do plantão, a magistrada ou o magistrado deverá informar, com antecedência superior a 10 (dez) dias, à Divisão de Apoio Regional desta subseção (soroca-duar@trf3.jus.br) para que esta verifique com a(o) designada(o) seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim sucessivamente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que a(o) substituiu, salvo acordo entre os envolvidos em contrário.

§ 2º - Em caso de REMOÇÃO ou PROMOÇÃO, a(o) magistrada(o) que assumir a vaga daquele que não mais integra a unidade será automaticamente incluído no lugar desta(e) na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda da(o) removida(o) ou promovida(o) seja posterior a data da escala do que a(o) substituiu.

§ 3º - Nos casos de DESIGNAÇÃO ou CONVOCAÇÃO se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação ser superior a data prevista na escala.

Art. 7º - A(O) Juíza(Juiz) Coordenadora(o) Administrativa(o) designará, mediante indicação da(o) Magistrada(o) Plantonista ou mediante critério equânime previamente fixado, as(os) SERVIDORAS(ES) que atuarão durante o Plantão Judicial, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

Art. 8º - As COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE, bem como os documentos que as acompanham, no período do Plantão Judicial, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser COMUNICADO O ENVIO POR MEIO DO CELULAR do plantão da Subseção **(15-9-9121-9223)**.

Art. 9º - Caberá à Divisão de Apoio Regional desta subseção realizar os procedimentos necessários para efetivação, comunicação e encaminhamento de cópia das Portarias e de suas alterações à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região quando aos dos Plantões Judiciais, para ciência e controle.

Art. 10 - Eventuais DÚVIDAS ou outros procedimentos secundários necessários serão dirimidos pela(o) Magistrada(o) Coordenadora(o) Administrativa(o) ou, se durante o efetivo Plantão Judicial, pela(o) Magistrada(o) Plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 30/10/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12479441** e o código CRC **F784518A**.

Tribunal Regional Federal da 3^a Região
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010